



Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 45

de 23 de Abril de 2019.

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$2.641.984,01 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais, um centavo) e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE:

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, de um crédito suplementar no valor de R\$2.641.984,01 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais, um centavo), destinado a atender as despesas classificadas no anexo único, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º serão provenientes de excesso de arrecadação e anulação parcial com transferência e transposição de dotações orçamentárias, na forma e valores especificados no anexo único, conforme autorização do art. 43, §1º, II e III, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

SAAESP -SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

ANEXO

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO E ANULAÇÃO

Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64- EXCESSO	2.145.332,36	
Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64-ANULAÇÃO	150.000,00	Transferência
	346.651,65	Transposição
TOTAL	2.641.984,01	

DOTAÇÕES QUE SERÃO SUPLEMENTADAS		
03.01.01 SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO		
17.512.0037.2.042 Manutenção Serviço de Água e Esgoto		
(722) 33.90.39 Outros Serv.Terc.P.Jurídica FR4 CA 110.0000 Geral	ANULAÇÃO TRANSFERÊNCIA	150.000,00
17.512.0037.1.088 Impl.Sist.Setor Colinas,Alpes,N.Estância e Centro		
(693) 44.90.51 Obras e Instalações FR4 CA 110.0000 Geral	ANULAÇÃO TRANSPOSIÇÃO	346.651,65
17.512.0037.1.088 Impl.Sist.Setor Colinas,Alpes,N.Estância e Centro		
(692) 44.90.51 Obras e Instalações FR2 CA 100.0170 Conv.Impl.Sistema de Setorização Colinas, Alpes,Nova São Pedro e Centro	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	2.145.332,36
	TOTAL GERAL	2.641.984,01
DOTAÇÕES QUE SERÃO ANULADAS		
03.01.01 SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO		
17.512.0037.2.042 Manutenção do Serviço de Água e Esgoto		
(714) 31.90.11 Venc.Vantagens Fixas-Pessoal FR4 CA 110.0000 Geral		100.000,00
(715) 31.90.13 Obrigações Patronais FR4 CA 110.0000 Geral		106.651,65
(716) 31.90.16 Outras Desp.Variáveis-Pessoal Civil FR4 CA 110.0000 Geral		140.000,00
(719) 33.90.30 Mat.Consumo FR4 CA 110.0000 Geral		150.000,00
	SOMA ANULAÇÃO	496.651,65
	EXCESSO ARREC.	2.145.332,36
	TOTAL GERAL	2.641.984,01



Prefeitura do Município de São Pedro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

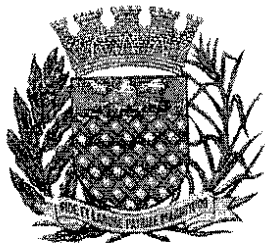
O presente Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação dos nobres Edis trata da abertura de crédito suplementar para reforço das dotações consignadas no anexo único a este Projeto de Lei, no valor total de R\$2.641.984,01 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais, um centavo).

Sendo o que nos oferecia para o momento e contando com a apreciação e aprovação por parte dos Nobres Vereadores, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São Pedro

OFÍCIO Nº 137/PGM

São Pedro, 23 de Abril de 2019.

Excelentíssimo Senhor:

Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis, com a finalidade de solicitarmos pelo presente seja deliberado e votado na próxima sessão legislativa, em um único turno, em regime de urgência especial, matéria contida no Projeto de Lei número 45 anexo, que conforme ementa, *dispõe sobre abertura de crédito suplementar na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$2.641.984,01 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais, um centavo) e dá outras providências.*

A urgência especial se justifica em vista do próprio interesse público adstrito aos serviços discriminados nas dotações orçamentárias que serão suplementadas – Implantação de sistema de água e esgotos no Município.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de São Pedro

Projeto de Lei Nº 45/2019

Data: 29/04/2019 Hora: 10:00

Autor: HELIO DONIZETE ZANATTA

Assunto: Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na contadoria da Municipalidade de São Pedro

R\$2.641.984,01 Dois milhões, seiscentos e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais, um centavo

Número de Protocolo
00253/2019

Ao Excelentíssimo Senhor

Cassio Hellmeister Capellari

DD Presidente da Câmara Municipal de São Pedro

Rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro – SP, CEP único 13.520-000



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 045/2019

REF. PROJETO DE LEI Nº 045/2019.

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$2.641.984,01 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais, um centavo) e dá outras providências”.

A Câmara Municipal, aprova, nos seus termos, o Projeto de Lei em referência, de autoria do Poder Executivo, e DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, de um crédito suplementar no valor de R\$2.641.984,01 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais, um centavo), destinado a atender as despesas classificadas no anexo único, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º serão provenientes de excesso de arrecadação e anulação parcial com transferência e transposição de dotações orçamentárias, na forma e valores especificados no anexo único, conforme autorização do art. 43, §1º, II e III, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro, 30 de Abril de 2019.

Cássio H. Capellari
Presidente da Câmara

Roberson Pedrosa
1º Secretário